

TERMO ADITIVO Nº 002/ 2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC**, E A **SPDM- ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AP 5.3, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/004603/2009.

Ao primeiro dia do mês de março de 2010, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e DEFESA CIVIL - SMSDC**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil **HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**, portador da carteira de identidade CRM/RJ nº 5256908-1 e do CPF nº 834.202.317-68, doravante denominada **SMSDC**, e de outro lado a Organização Social **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, com sede na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **RUBENS BELORT MATTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 3.355.751, inscrito no CPF sob o nº 066.743.488-72, em conformidade com as disposições constantes do Processo nº 09/004603/2009, sujeitando-se os **CONTRATANTES**, no que couber, aos termos das disposições da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato de Gestão nº 001 /2009**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão por 03 (três) meses a partir da assinatura do presente aditivo, no **CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2009**, de doze equipes de profissionais para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), da AP 5.3.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPES

Para os fins do presente aditamento, considerar-se-á "NASF – Núcleo de Apoio ao Saúde da Família" equipes de profissionais de diferentes áreas de conhecimento, para atuar em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família - ESF, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade dessas equipes.

Os grupos são compostos por profissionais médicos, profissionais de nível superior e profissionais de nível médio, sendo o volume da carga horária semanal esperada de 40h para cada profissional contratado. Em cada categoria profissional, poderá ser utilizada a contratação de 40h de um único profissional, ou o seu equivalente, dois profissionais de 20h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo acréscimo da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.224.881,89 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, a conta do Programa de Trabalho nº 1814.1030.1030.72.854 – Natureza da Despesa 39, do orçamento para 2010.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores dos pagamentos estão especificados no Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente instrumento contratual, com parcelas mensais no valor de **R\$ 741.627,30 (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**, perfazendo a importância total no valor mencionado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2009**, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: A SMSDC providenciará a remessa de cópias do presente Termo à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e ao Tribunal de Contas do Município

do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO: As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em cinco vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de março 2010.



Hans Fernando Rocha Dohmann


SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC

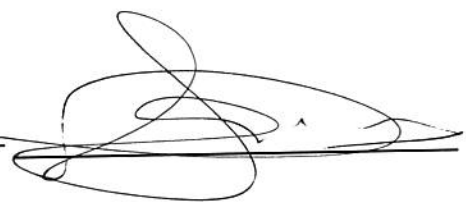


Rubens Belfort Mattos Junior

SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Testemunhas:

1 - 

2 - 



MEMÓRIA DE CALCULO - AP 5.3 - NASF
 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TRES MESES

INSTITUIÇÃO	ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (*)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL 3 MESES
OSS - parte fixa -limite máximo a ser contratado	RH			56.802,27	681.627,30	681.627,30	681.627,30	2.044.881,89
	c) NASF	12	Nº de equipes	56.802,27	681.627,30	681.627,30	681.627,30	2.044.881,89
OSS - parte fixa -limite máximo a ser contratado	Contrato / consumo			30.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	180.000,00
	a) NASF - manutenção	2		30.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	180.000,00
TOTAL					741.627,30	741.627,30	741.627,30	2.224.881,89